



LEI Nº 2.400 DE 16 DE MAIO DE 1980

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 13 de maio de 1980, PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1980, as seguintes subvenções sociais: "

<u>ENTIDADE</u>	<u>VALOR/CR\$</u>
Serviço de Obras Sociais	450.000,00
Associação de Educação para o Homem de Aranhã	300.000,00
Associação Jundiáense de Pais e Amigos dos Excepcionais	300.000,00
Associação Jundiáense de Pais e Amigos dos Excepcionais - para transporte de alunos	120.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo - Cidade Vicentina "Frederico Ozanam"	200.000,00
Instituto Jundiáense Profissional para Cegos "Iniz Braille"	120.000,00
Associação Protetora de Menores	130.000,00
Lar Caleão Coutinho	100.000,00
Lar Anália Franco	140.000,00
Congregação das Missionárias de Cristo - Assistência Rural - Aprendizado Agrícola "Dom José Gaspar"	100.000,00
Casa da Criança "Nossa Senhora do Desterro"	200.000,00
Centro Comunitário de Vila Hortolândia - Creche "Alexandre Saska"	130.000,00
Lar e Creche "Wilson de Oliveira"	100.000,00
Lar "Nossa Senhora das Graças"	100.000,00
Centro de Assistência e Cultura do Menor	50.000,00
Lar Escola Santa Rita de Cássia	100.000,00
Sociedade Beneficente Adventista "Dorcas"	50.000,00
Fundação "Antônio Prudente" - Rede Municipal da Associação Paulista de Combate ao Câncer	100.000,00
Associação de Assistência à Família do Tuberculoso Pobre	100.000,00
Associação de Assistência aos Hansenianos	100.000,00
Centro Espírita Fraternidade - obras sociais	100.000,00
Centro Espírita Operários da Verdade - obras sociais	100.000,00
Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul"	100.000,00
Instituição Pia de Assistência Social "São Carlos Borromeu"	100.000,00
Sociedade Nacional Beneficente "Barão de Jundiá"	90.000,00
Sociedade Beneficente "Carlos Gomes"	90.000,00
Sociedade Beneficente "São João"	90.000,00



(Lei nº 2.400/80)

-fls.02-

Sociedade Amigos do Bairro do Jardim do Lago	60.000,00
Sociedade Amigos do Bairro Jardim Tamoio	60.000,00
Associação e Oficinas de Caridade "Santa Rita de Cássia"	50.000,00
Clube dos Surdos e Mudos de Jundiá	40.000,00
Cabana Espírita "São Jorge" - obras sociais	40.000,00
Cabana Espírita de Umbanda "São Francisco de Assis" - obras sociais	40.000,00
São Pedro - Associação, Cultura, Formação e Educação - Vila Comercial	40.000,00
Grupo Filantrópico "Alcídia Cândida Alves"	40.000,00
Juizado de Menores	40.000,00
Conselho Carcerário	40.000,00
Departamento de Assistência Judiciária Gratuita do Diretório - Acadêmico 8 de Dezembro, da Faculdade de Direito "Padre Anchieta"	40.000,00
Associação de Proteção e Assistência dos Reeducandos - APAR	40.000,00
Grupo de Segurança e Higiene do Trabalho	30.000,00
Aero-Clube de Jundiá	200.000,00
Sociedade Jundiáense de Orquidófilos	50.000,00
Clube Filatélico Jundiáense	50.000,00
Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá	50.000,00
Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	50.000,00
Cine-Clube de Esquina	40.000,00
Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	40.000,00
Clube Beneficente e Recreativo Jundiáense "28 de Setembro"	40.000,00
Clube dos Passarinheiros de Jundiá	30.000,00
Clube Recreativo e Cultural "XIII de Agosto"	30.000,00
Associação Nacional dos Veteranos da FEB - Núcleo Regional de Jundiá	30.000,00
Agremiação Recreativa dos Pescadores	30.000,00
Liga Jundiáense de Futebol	400.000,00
Liga Jundiáense de Futebol de Salão	300.000,00
Associação Jundiáense de Atletismo	100.000,00
Clube Jundiáense - Natação	100.000,00
Colégio Divino Salvador - Bola ao Cesto	80.000,00
Academia Fagundes de Judô	80.000,00
Clube Recreativo e Cultural "XIII de Agosto" - Xadres	80.000,00
Liga Jundiáense de Boccie	50.000,00
TOTAL	5.950.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão - por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-



(Lei nº 2.400/80)

-fis.03-

gadas as disposições em contrário.


(PEDRO FAVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da -
Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de maio de
mil novecentos e oitenta.


(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ.